RESOLUÇÃO 02/2018 PPGCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL – PPGCA

Altera a Resolução nº 01/2018 PPGCA, de 09/02/2018, que "Define as normas do PPGCA da UDESC/Lages para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores.".

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal - PPGCA/UDESC, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do referido colegiado tomada em reunião de 10/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o art. 8A na Resolução 02/2018 PPGCA, de 09/02/2018, com a seguinte redação:

"**Art 8A** O professor permanente poderá orientar alunos de doutorado após a conclusão de duas orientações de Mestrado."

Art. 2º O inciso III do art. 9º da Resolução 02/2018 PPGCA, de 09/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** (...)

III. A partir do segundo recredenciamento o docente deve respeitar os limites mínimos de produção com participação de discentes autores do programa e atingir a média da titulação de dissertações e teses, nos últimos três anos mais a fração do ano corrente, de acordo com o nível e conceito do Curso exigido pela CAPES."

Art. 3º O "caput" do art. 11 da Resolução 02/2018 PPGCA, de 09/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** Poderá ser credenciado como professor colaborador no PPGCA o docente que for indispensável para ministrar disciplina obrigatória do Programa (Art. 6º **§ 3°** º desta Resolução) ou atender as seguintes exigências:"

Art. 4º O "caput" do art. 12 da Resolução 02/2018 PPGCA, de 09/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 12** É permitido um único recredenciamento como professor colaborador, excetuando-se os casos mencionados no Art 6 **§ 3°** º desta Resolução. Para ser recredenciado como professor colaborador o docente que não estiver enquadrado no Art. 6º **§ 3°** deverá cumprir os seguintes critérios:"

Art. 5º Fica incluído o inciso V no art. 15 da Resolução 02/2018 PPGCA, de 09/02/2018, com a seguinte redação:

> "**Art. 15** (...)
>
> V. Os docentes que não ministrarem disciplina por mais de quatro semestres consecutivos descontados os períodos de afastamento previstos na legislação vigente."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 10 de setembro de 2018.
PPGCA/ CAV/UDESC